



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3251/1988

Ementa

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA. [RUA CARLOS FERNANDES NETTO A AV. 13, E RUA OSWALDO BATISTELI A RUA 14 DE VILA MARLENE]

Data da Norma

12/10/1988

Data de Publicação

18/10/1988

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 4590/1988](#) - Autoria: Felisberto Negri Neto

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: IOM 21/10/1988

Sanção Tácita

DENOMINAÇÃO - logradouros públicos - ruas

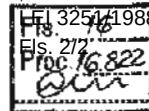
Autor: FELISBERTO NEGRI NETO



10M 18-10-88, ret. 21-10-88

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



LEI Nº 3.251, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

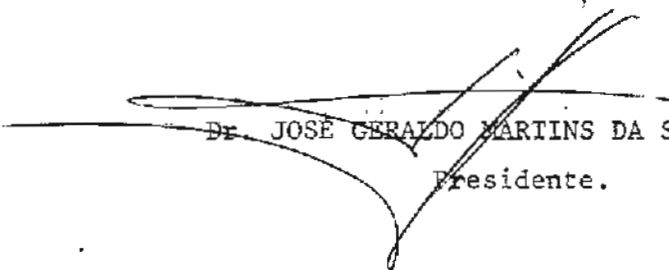
Denomina as vias públicas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO, nos termos dos §§ 2º e 5º do art. 30 da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto=Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, a seguinte lei:

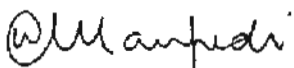
Art. 1º A Avenida 13 e a Rua 14 da Vila Marlene são respectivamente denominadas "Rua Carlos Fernandes Netto" e "Rua Oswaldo Batisteli".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (12.10.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (12.10.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

aat: